



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI N.º 2149/2017

**“ACRESCENTA O INCISO IX AO ARTIGO 1º DA
LEI 1878/2014”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI.**

Art. 1º - Esta Lei acrescenta o inciso IX no Artigo 1º da Lei 1878/2014.

IX – Prioridade de atendimento preferencial no âmbito do município as pessoas com Síndrome do Autismo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2017.


LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

Autoria do Vereador: Furtuoso de Fátima da Conceição Lopes.